



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.388, de 07 de novembro de 1.984.

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para a construção de um posto de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, para a construção de um posto de saúde na data de terras sob n. 15 (quinze), da quadra n. 03 (três), com a área de 525,00 metros quadrados, situada em Aricandua, neste município, de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a complementar o custo da obra, se porventura o valor final ultrapassar ao limite estipulado no convênio, abrindo-se para tanto o crédito especial necessário, na forma do artigo 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de novembro de 1.984.

BRASILINO BUSSADORI,

Director Administrativo

WALDYR PUGLIESI

Prefeito

DA/lpr/.

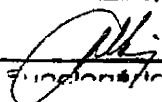
SECRETARIA	
Publicado no jornal	
Gaz. Arapongas	
Em 10/11	1984
FUNDADOR	

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 659

ENTRADA 13 / 11 de 84

FECHAS: EXPEDIENTE 16 / 11 de 84


Funcionario

GAZETA DE ARAPONGAS**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS***Estado do Paraná*

LEI Nº 1.388, de 07 de novembro de 1.984 situada em Aricanduva, neste município, de pro-

SÚMULA:— Autoriza o Poder Executivo a cele- priidade da Municipalida-

brar convênio com a Fun- de.
 dação de Saúde Caetano
 Munhoz da Rocha, para a
 construção de um posto
 de saúde.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, **DECRETOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, para a construção de um posto de saúde na data de terras sob n. 15 (quinze), da quadra n. 03 (três), com a área de 525,00 metros quadrados,

Art. 2º — Fica ainda autorizado o Poder Executivo a complementar o custo da obra, se porventura o valor final ultrapassar ao limite estipulado no convênio, abrindo-se para tanto o crédito especial necessário, na forma do artigo 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de novembro de 1.984.

WALDYR PUGLIESI

Prefeito Municipal

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

Cantinho da Costela

